



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

DESPACHO

**ÁREAS DE ATUAÇÃO, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E
SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (adiante designado por RJALEIAA):
 - a) Designo o Vereador Guido de Luna da Silva Teles para o exercício das funções de Vice-Presidente, substituindo-me nas minhas ausências e impedimentos;
 - b) Atribuo as funções e áreas de atuação aos Vereadores em regime de tempo inteiro nos termos do anexo I ao presente despacho, do qual se considera parte integrante.
2. Nas minhas ausências e impedimentos em que o Vice-Presidente também se encontre ausente ou impedido, designo o Vereador Paulo Lima, em primeiro lugar, e a Vereadora Sónia Ferreira, em segundo e Vereador Rui Miguel Ornelas Drumonde, em terceiro, para me substituírem.
3. Considerando a necessidade de garantir o normal e permanente funcionamento dos serviços, determino que nas ausências e impedimentos dos membros do executivo municipal as tarefas específicas a seu cargo sejam reciprocamente asseguradas, nos termos do Anexo I.
4. Para o pleno exercício das funções nas áreas de atuação acima identificadas, subdelego e delego nos Vereadores as competências para tal indispensáveis, com a faculdade de subdelegação, de acordo com o previsto no artigo 38.º do RJALEIAA, nos termos constantes do Anexo II ao presente despacho, do qual se considera parte integrante.
5. O exercício das competências ora delegadas e subdelegadas ficam sujeitas às limitações legais, nomeadamente, ao regime previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.
6. Consideram-se ratificados todos os atos praticados até à presente data, cumpridas as formalidades legais.

Angra do Heroísmo, 24 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Fátima Amorim

Fátima da Conceição Lobão Santos das Silveira Amorim





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Anexo I
Distribuição de pelouros e regime de substituição

Unidade de Gestão Financeira e Recursos Humanos		
Área	Competência	Substituição
Finanças municipais	Presidente	Vereador Rui Drumonde
Contabilidade e tesouraria	Presidente	Vereador Rui Drumonde
Contribuições, fiscalidade e arrecadação de receita	Presidente	Vereador Rui Drumonde
Contratação, gestão e controlo de passivos financeiros	Presidente	Vereador Rui Drumonde
Fontes externas de financiamento	Presidente	Vereador Rui Drumonde
Carteira de seguros	Presidente	Vice-Presidente
Património móvel, imóvel e incorpóreo do Município	Presidente	Vice-Presidente
Recursos humanos, gestão de efetivos e SIADAP	Presidente	Vice-Presidente
Formação do pessoal	Presidente	Vice-Presidente
Higiene, saúde e segurança no trabalho e medicina no trabalho	Presidente	Vice-Presidente
Gestão, assistência técnica de clientes e faturação relativos aos serviços de abastecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Leituras e fiscalização de consumos	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Gestão, assistência técnica e faturação de clientes relativos aos serviços de gestão de resíduos urbanos	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima

Unidade de Urbanismo e Infraestruturas Municipais		
Área	Competência	Substituição
Empreitadas	Presidente	Vice-Presidente
Fiscalização de empreitadas	Presidente	Vice-Presidente
Urbanismo e edificação	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Planeamento e ordenamento do território	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Licenciamento de atividades	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Arquivo de operações urbanísticas e projetos de investimentos municipais	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Fiscalização de operações urbanísticas e processos de embargo	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Topografia e Informação geográfica	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Ocupação do domínio público	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Toponímia e numeração de polícia	Presidente	Vereador Paulo Lima

Unidade de Serviços Integrados		
Área	Competência	Substituição
Simplificação administrativa e regulatória	Vice-Presidente	Presidente
Controlo interno e qualidade	Vice-Presidente	Presidente
Modernização administrativa	Vice-Presidente	Presidente
Serviços jurídicos e assessoria jurídica	Vice-Presidente	Presidente
Procedimentos de contratação pública e contratos	Presidente	Vice-Presidente
Aprovisionamento	Presidente	Vice-Presidente
Contraordenações e contencioso	Vice-Presidente	Presidente
Execuções fiscais	Vice-Presidente	Presidente
Processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos ou averiguações	Presidente	Vice-Presidente
Fiscalização municipal	Vice-Presidente	Presidente
Atendimento multicanal ao munícipe (CAI call-centre)	Presidente	Vice-Presidente
Gestão documental, com exceção das matérias atribuídas à Unidade de Urbanismo e de Infraestruturas Municipais	Presidente	Vice-Presidente
Arquivo físico e digital municipal, com exceção do relativo às operações urbanísticas e aos projetos de investimento municipais	Presidente	Vice-Presidente
Arquivo intermédio da documentação relativa aos processos de contratação pública e aprovisionamento	Presidente	Vice-Presidente
Licenciamento de atividades económicas	Vereador Rui Drumonde	Presidente





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Unidade de Habitação e Ação Social		
Área	Competência	Substituição
Gestão operacional e logística dos edifícios municipais afetos às áreas funcionais da Unidade	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Juventude	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Educação e relacionamento com o sistema educativo	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Políticas de combate à discriminação e de promoção da igualdade	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Ação social e gestão da habitação social	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Serviço Municipal de Habitação	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Carta Social	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Estratégia de Combate à Pobreza e Exclusão Social	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Plano Municipal Sénior	Vereador Rui Drumonde	Vereadora Sónia Ferreira
Saúde	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Rui Drumonde
Conselho Local de Educação	Vereador Rui Drumonde	Presidente
Conselho Municipal de Juventude	Vereador Rui Drumonde	Presidente
Conselho Local de Ação Social	Vereador Rui Drumonde	Presidente
Orçamento Participativo Municipal	Vereadora Sónia Ferreira	Presidente

Unidade Cultura e Desporto		
Área	Competência	Substituição
Cultura	Vice-Presidente	Presidente
Sanjoaninas	Vice-Presidente	Presidente
Desporto e promoção de hábitos de vida saudável	Vice-Presidente	Presidente
Gestão operacional e logística dos edifícios municipais afetos às áreas funcionais da Unidade	Vice-Presidente	Presidente





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Gestão e manutenção do parque desportivo municipal	Vice-Presidente	Presidente
Património histórico, cultural e arqueológico	Vice-Presidente	Presidente
Conselho Municipal da Cultura	Vice-Presidente	Presidente
Conselho Municipal do Desporto	Vice-Presidente	Presidente

Unidade de Promoção da Economia		
Área	Competência	Substituição
Desenvolvimento económico local e promoção do emprego	Vice-Presidente	Presidente
Startup Angra e promoção do empreendedorismo	Vice-Presidente	Presidente
Gestão operacional do Parque Industrial	Vice-Presidente	Presidente
Mercado Municipal e feiras	Vice-Presidente	Presidente
Turismo e promoção externa	Vice-Presidente	Presidente
Metrologia e defesa do consumidor	Vice-Presidente	Presidente
Regulamento Municipal de Apoio às Atividades de Interesse Municipal	Vice-Presidente	Presidente
Conselho Municipal da Economia	Vice-Presidente	Presidente
Gestão operacional e logística dos edifícios municipais afetos às áreas funcionais da Unidade	Vice-Presidente	Presidente

Unidade de Águas e Manutenção de Vias		
Área	Competência	Substituição
Gestão e funcionamento dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Controlo da qualidade e tratamento da água para consumo humano e para consumo agropecuário	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Fiscalização das empreitadas enquadradas nas competências da unidade	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Sensibilização no âmbito da utilização racional da água e da proteção das suas origens, bem como do meio hídrico ou do ambiente em geral	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Acessibilidades, trânsito, estacionamento e transportes públicos	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Serviço de Redes e Manutenção de Vias	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Serviço de Trânsito	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Serviço de Controlo da Qualidade	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Gestão operacional e manutenção dos parques de estacionamento municipais	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Serviço de Meios Operacionais	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Armazém de materiais e gestão de existências	Vereador Paulo Lima	Vereadora Sónia Ferreira
Serviço de gestão de energia	Vereador Paulo Lima	Vereador Rui Drumonde
Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos	Presidente	Vereador Paulo Lima

Unidade de Gestão Ambiental e Resíduos		
Área	Competência	Substituição
Recolha, transporte e deposição final dos resíduos sólidos urbanos	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Recolha seletiva de resíduos	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Serviço de Limpeza Urbana	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Sensibilização e educação no âmbito da gestão de resíduos	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Serviço de estatística em matéria de resíduos	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Gestão da rede de contentores para uso coletivo	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Gestão do parque de máquinas e viaturas afetas à unidade	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Ações de controlo de deposição de resíduos e do seu encaminhamento para destino final	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Gestão e manutenção dos sanitários públicos municipais	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Cemitérios municipais	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Gestão operacional e manutenção das zonas balneares e de banhos	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Mobiliário urbano	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Jardim Público Municipal	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Zonas verdes e património natural e paisagístico	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Gestão operacional e manutenção das zonas de lazer, parques infantis e parques de campismo	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima

Gabinete de Apoio à Presidência		
Área	Competência	Substituição
Geminações e relações externas	Presidente	Vice-Presidente
Protocolo	Presidente	Vice-Presidente
Gestão operacional e logística do edifício dos Paços do Concelho	Presidente	Vice-Presidente
Acompanhamento das Freguesias	Presidente	Vice-Presidente
Discutir e preparar contratos de delegação de competências com a Administração Central, Regional e Local	Presidente	Vice-Presidente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Vereadora Sónia Ferreira	Presidente

Encarregado de Proteção de Dados	
Competência	Substituição
Vice-Presidente	Presidente

Serviço de Comunicação Institucional	
Competência	Substituição
Vice-Presidente	Presidente

Serviço Municipal de Proteção Civil		
Área	Competência	Substituição
Meios operacionais da Proteção Civil Municipal	Presidente	Vice-Presidente





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Gestão operacional, limpeza e manutenção dos espaços ou edifícios municipais afetos ao Comando de Proteção Civil	Presidente	Vice-Presidente
Segurança de pessoas e bens	Presidente	Vice-Presidente
Conselho Municipal de Segurança	Presidente	Vice-Presidente
Comissão Municipal de Proteção Civil	Presidente	Vice-Presidente

Serviço de Saúde Pública Veterinária		
Área	Competência	Substituição
Higiene pública veterinária e sanidade animal	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Inspeção, controlo e fiscalização higio-sanitária	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Profilaxia e vigilância epidemiológica	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Captura, remoção, tratamento e detenção de animais	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Controlo de populações animais e desinfestação	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima
Gestão do Canil Intermunicipal	Vereadora Sónia Ferreira	Vereador Paulo Lima

Serviço de Informática e Telecomunicações	
Competência	Substituição
Vereador Rui Drumonde	Vice-Presidente

Parque Automóvel Municipal	
Competência	Substituição
Vereador Paulo Lima	Vereador Rui Drumonde

Anexo II
Delegação e subdelegação de competência

VICE-PRESIDENTE GUIDO DE LUNA DA SILVA TELES

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

A) RJALEIAA

Artigo 33.º, n.º 1:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

f) Aprovar os projetos, programas de procedimento, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, que se mostrem necessários à execução das funções e áreas atribuídas;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

bb) Executar as obras por administração direta ou empreitada que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

cc) Alienar bens moveis no âmbito das funções e áreas atribuídas;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das funções e áreas atribuídas;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização e eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal no âmbito das funções e áreas atribuídas;

qq) Administrar o domínio público municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

ddd) Deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza que salvaguadem e perpetuem a história do município.

Artigo 39.º:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

B) REGULAMENTOS MUNICIPAIS

Subdelegação das competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Angra do Heroísmo no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas, sem prejuízo das





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

matérias da competência exclusiva da Câmara Municipal ou que das que não tenham sido objeto de delegação no Presidente da Câmara.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A) RJALEIAA

Artigo 35.º, n.º 1:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- f) Aprovar os projetos, programas de procedimento, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, que se mostrem necessários à execução das funções e áreas atribuídas;*
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até 50.000,00€, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno, no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das funções e áreas atribuídas;*

Artigo 35.º, n.º 2:

- e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- f) Outorgar contratos em representação do município no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- h) Praticar atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas.*

B) REGULAMENTOS MUNICIPAIS

Delegação das competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Angra do Heroísmo no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas, sem prejuízo das matérias da competência exclusiva da Câmara Municipal ou das que não tenham sido objeto de delegação no Presidente da Câmara;





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

C) AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Delegação de competência para autorizar despesas até ao limite de 50.000,00€, sem prejuízo da matéria prevista no RJALEIAA, designadamente, no que respeita à delegação da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do seu artigo 33.º.

Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.

VEREADOR PAULO ALEXANDRE SILVA LIMA

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A) RJALEIAA

Artigo 33.º, n.º 1:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

f) Aprovar os projetos, programas de procedimento, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, que se mostrem necessários à execução das funções e áreas atribuídas;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

bb) Executar as obras por administração direta ou empreitada que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

cc) Alienar bens moveis no âmbito das funções e áreas atribuídas;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das funções e áreas atribuídas;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

- qq) Administrar o domínio público municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;*

Artigo 39.º:

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;*

B) REGULAMENTOS MUNICIPAIS

Subdelegação das competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Angra do Heroísmo no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas, sem prejuízo das matérias da competência exclusiva da Câmara Municipal ou das que não tenham sido objeto de delegação no Presidente da Câmara.

DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS

A) RJALEIAA

Artigo 35.º, n.º 1:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- f) Aprovar os projetos, programas de procedimento, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, que se mostrem necessários à execução das funções e áreas atribuídas;*
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até 50.000,00€, com a execução das referidas no n.º 2 do artigo 30.º, que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das funções e áreas atribuídas.*

Artigo 35.º, n.º 2:

- e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, em como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- f) Outorgar contratos em representação do município no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- j) Conceder autorizações de utilização de edifícios;*





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

B) REGULAMENTOS MUNICIPAIS

Delegação das competências em matérias regulamentar em vigor no Município de Angra do Heroísmo no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas, sem prejuízo das matérias da competência exclusiva da Câmara Municipal ou das que não tenham sido objeto de delegação no Presidente da Câmara.

C) AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS NAS RESPETIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Delegação de competência para autorizar despesas até ao limite de 50.000,00€, sem prejuízo da matéria prevista no RJALEIAA, designadamente, no que respeita à delegação da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do seu artigo 33.º;

Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.

VEREADORA SÓNIA ALEXANDRA FERNANDES FERREIRA

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A) RJALEIAA

Artigo 33.º. n.º 1:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

f) Aprovar os projetos, programas de procedimento, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, que se mostrem necessários à execução das funções e áreas atribuídas;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

bb) Executar as obras por administração direta ou empreitada que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

cc) Alienar bens moveis no âmbito das funções e áreas atribuídas;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das funções e áreas atribuídas;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

qq) Administrar o domínio público municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

Artigo 39.º:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

B) REGULAMENTOS MUNICIPAIS

Subdelegação das competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Angra do Heroísmo no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas, sem prejuízo das matérias da competência exclusiva da Câmara Municipal ou das que não tenham sido objeto de delegação no Presidente da Câmara.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A) RJALEIAA

Artigo 35.º, n.º 1:

b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade no âmbito das funções e áreas atribuídas;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal no âmbito das funções e áreas atribuídas;

f) Aprovar os projetos, programas de procedimento, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, que se mostrem necessários à execução das funções e áreas atribuídas;

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até 50.000,00€, com a execução das referidas no n.º 2 do artigo 30.º, que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito das funções e áreas atribuídas;





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das funções e áreas atribuídas.

Artigo 35.º, n.º 2:

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, em como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

f) Outorgar contratos em representação do município no âmbito das funções e áreas atribuídas;

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação no âmbito das funções e áreas atribuídas.

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

B) REGULAMENTOS MUNICIPAIS

Delegação das competências em matérias regulamentar em vigor no Município de Angra do Heroísmo no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas, sem prejuízo das matérias da competência exclusiva da Câmara Municipal ou das que não tenham sido objeto de delegação no Presidente da Câmara.

C) AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS NAS RESPETIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Delegação de competência para autorizar despesas até ao limite de 50.000,00€, sem prejuízo da matéria prevista no RJALEIAA, designadamente, no que respeita à delegação da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do seu artigo 33.º.

Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.

VEREADOR RUI MIGUEL ORNELAS DRUMONDE

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A) RJALEIAA

Artigo 33.º, n.º 1:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

f) Aprovar os projetos, programas de procedimento, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, que se mostrem necessários à execução das funções e áreas atribuídas;





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

- q) *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*
- v) *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;*
- bb) *Executar as obras por administração direta ou empreitada que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;*
- cc) *Alienar bens moveis no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- dd) *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- ee) *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- qq) *Administrar o domínio público municipal, no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- ddd) *Deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa, no âmbito das funções e áreas atribuídas.*

Artigo 39.º:

- b) *Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;*

B) REGULAMENTOS MUNICIPAIS

Subdelegação das competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Angra do Heroísmo no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas, sem prejuízo das matérias da competência exclusiva da Câmara Municipal ou das que não tenham sido objeto de delegação no Presidente da Câmara.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A) RJALEIAA

Artigo 35.º, n.º 1:

- b) *Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- c) *Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- f) *Aprovar os projetos, programas de procedimento, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, que se mostrem necessários à execução das funções e áreas atribuídas;*





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até 50.000,00€, com a execução das referidas no n.º 2 do artigo 30.º, que se mostrem necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das funções e áreas atribuídas.*

Artigo 35.º, n.º 2:

- e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, em como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- f) Outorgar contratos em representação do município no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação no âmbito das funções e áreas atribuídas;*
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;*

B) REGULAMENTOS MUNICIPAIS

Delegação das competências em matérias regulamentar em vigor no Município de Angra do Heroísmo no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas, sem prejuízo das matérias da competência exclusiva da Câmara Municipal ou das que não tenham sido objeto de delegação no Presidente da Câmara.

C) AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS NAS RESPETIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Delegação de competência para autorizar despesas até ao limite de 50.000,00€, sem prejuízo da matéria prevista no RJALEIAA, designadamente, no que respeita à delegação da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do seu artigo 33.º.

Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.

